



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/11/2025

Hora: 13:32:22



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000303/2025

EMIÇÃO: 08/09/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

CUSTEIOS NAS DESPESAS DE ACOlhIMENTO EM FAVOR DE J.P.T.A., NA CASA DE REPOUSO VÓ DIAMANTINA DE SÃO LUÍZ GONZAGA-RS.

2. JUSTIFICATIVA

Este contrato se faz necessário por se tratar de uma determinação judicial proferida nos autos do processo N° 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, para garantir a continuidade dos serviços de acolhimento, para J.P.T.A.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UN	12,00	00043797 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III	2.722,40	32.668,80

Descrição adicional:

acolhimento de idosos que necessitam de cuidados especiais acometidos com algum grau de dependência, encaminhados via ação judicial.

Dotação: Acesso: 5165 Projeto: 2160 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Total: 32.668,80



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município vem recebendo uma crescente demanda por serviços de acolhimento institucional de idosos, especialmente em razão de ordens judiciais e situações emergenciais em favor de pessoas idosas que se encontram em vulnerabilidade social e em condições de garantir sua proteção e cuidados adequados.

Tendo em vista que não existe casa de acolhimento próprio no Município e o processo administrativo nº522/2024, que trata sobre o procedimento de credenciamento, previsto no art. nº79, da Lei Nº14.133/2021, não estar concluído, sendo que o referido processo se encontra em andamento. Além disso, todas as 15 (quinze) vagas previstas no Termo de Fomento nº186/2024 que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a entidade Associação Damas de Caridade - Lar do Idoso São Vicente de Paula, estão ocupadas, tornando inviável o acolhimento por esse instrumento.

Com o intuito de buscar soluções eficazes, a solução encontrada foi a contratação, por dispensa por emergência (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), da Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga/RS, em favor de J.P.T.A, que se encontrava sem condições de cuidados familiares. A não adoção de medida emergencial acarretaria descumprimento de determinação judicial nº5005341-81.2025.8.21.0034/RS, além de violação ao direito fundamental de proteção integral da pessoa idosa, previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Apesar do idoso já estar acolhido na casa desde o dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a contratação será realizada por meio de Dispensa por emergência, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga no item N° 43797, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços será efetivada mediante Dispensa por emergência, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme documentos fornecidos pela Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga/RS:

ORÇAMENTO

Data do orçamento: 03 de setembro de 2025.

Data ordem judicial: 31 de julho de 2025.

Data de entrada do idoso: 01 de julho de 2025.

Paciente: J.P.T.A.

Grau de Dependência III.

Turno integral: R\$ 3.785,00

Atividades oferecidas: Quarto coletivo, enfermagem, nutricionista, 1 (uma) sessão de Fisioterapia por semana, atividade ocupacional (artesanato, jardinagem, atividades cognitivas), atividades de lazer, festas temáticas, musicoterapia, área de sol, atividades culturais. Oferece também café da manhã, lanche matinal, almoço, café da tarde, janta e ceia.

Este valor será reajustado anualmente. Desse montante, o paciente recebe Benefício Assistencial, no valor de um salário mínimo mensal, que será descontado, devendo ser complementando pela Municipalidade o valor excedente.

Dados Gerais:

-Diagnóstico: Parkinson e Alzheimer.



-Breve histórico do idoso: tem placa de titâneo na cabeça, sofreu um acidente grave; agora por conta da idade está com comprometimento físico.

-Como é a relação da pessoa idosa com seus familiares: muito tranquila, tem muita confiança com seus familiares.

-Visão da equipe com relação ao relacionamento familiar: tem uma relação de muito carinho atenção, percebemos a relação entre eles.

-Quais providências e intervenções técnicas serão necessárias para estimular a manutenção, o fortalecimento e/ou o resgate dos vínculos familiares e sociais da pessoa idosa: o paciente tem muita dificuldade motora, necessita de atendimento de fisioterapia duas vezes na semana, cuidados de enfermagem 24 horas.

-Quais as atividades propostas a pessoa idosa, qual será a frequência e o objetivo de cada uma delas: fisioterapia - duas vezes na semana; enfermagem - 24 horas por dia, auxílio no banho, na alimentação, higiene, troca de fraldas e no super cérebro - uma vez na semana.

-Renda/Benefícios: benefício assistencial - BPC

Laudo médico: O paciente é portador de doença de parkinson CID G20 avançado estando em cadeira de rodas e em uso de fraldas e necessitado de auxílio para as atividades de vida diária.

Parecer técnico de enfermagem:

"Após análise da solicitação, transcrevo a avaliação realizada no idoso "J.P.T.A", 70 anos de idade, residente na casa de repouso VÓ Diamantina, necessitando de cuidados com a sua saúde continuidade e atenção permanente, devido diversas comorbidades entre elas: Doença de Parkinson, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial entre outras. O mesmo faz uso de várias medicações de usop contínua e controladas, necessitando de cuidados e abordagens de uma equipe multidisciplinar, onde a nutrição e a hidratação devem ser diariamente avaliadas, além de cuidados com a segurança e cuidados contínuos.

Afirmo que o mesmo verbaliza e deambula com auxílio, porém, passa a maior parte do tempo na cadeira de rodas, recebe auxílio para higiene oral e corporal, a qual é realizada pela equipe de enfermagem, sendo que o mesmo realiza suas eliminações fisiológicas em fralda.

No momento o idoso encontra-se bem adaptado e acolhido pela casa de repouso e seus ocupantes, interage bem com a equipe e com os demais, inclusive demonstrando vínculos afetivos com os que lhe cercam.

Hoje nosso maior compromisso é promover a qualidade de assistência para que ele possa ter qualidade de vida, bem estar e segurança. Diariamente o mesmo é monitorado e recebe todas as medicações conforme receita médica, além dos cuidados propostos pelo médico quando necessário, como fisioterapia motora e respiratória, cardápio oferecido pela nutricionista e cuidados específicos de enfermagem.

Saliento ainda que o quadro de saúde do mesmo está estabilizado, apresentando uma melhora significativa comparando com sua chegada e que manter esses cuidados é promover qualidade de vida e estabilizar o quadro de saúde do idoso."

Contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do Art.23 da Lei Federal N°14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal N°6.871, de 27 de dezembro de 2022.

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);

d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

PECULIARIDADES DO OBJETO

PRAZO, FORMA E LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços de acolhimento deverão ser prestados junto a sede da Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga, na Rua Sepé Tiaraju, Nº 1412, bairro gruta.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). 4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). A contratação será realizada por meio de Dispensa por emergência na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Um serviço de acolhimento de longa permanência, para o prazo máximo de 12 (doze) meses, prevista no Plano de Contratação Anual, desde que mantida as mesmas condições apresentadas neste documento.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a realização de Dispensa por emergência, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021, para os custos com o acolhimento de J.P.T.A., na Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga-RS.

Tal alternativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada através do orçamento do Lar do Idoso São Vicente de Paula (Associação Damas de Caridade) de São Luiz Gonzaga-RS ; Casa de Repouso Vó Diamantina, ambas de São Luiz Gonzaga/RS, e Associação Damas de Caridade de Santa Rosa-RS, e através do, TCE-RS LicitaCo (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28::NO::>) pesquisa que foi efetuada com base no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".

No momento da demanda, as alternativas para o acolhimento do idoso J.P.T.A. eram restritas, conforme descrito a seguir:

- Falta de casa própria de acolhimento: A administração municipal não dispõe de infraestrutura própria para acolhimento de idosos;
- Credenciamento de instituições ainda não concluído: O processo de credenciamento de acolhimento institucional via ação judicial (PA nº 522/24) está em andamento, não sendo possível utilizá-la no momento;
- Vagas do Termo de Fomento ocupadas: Todas as 15 (quinze) vagas previstas no Termo de Fomento nº 186/2024, celebrado entre o Município de São Luiz Gonzaga e a entidade Associação Damas de Caridade – Lar do Idoso São Vicente de Paula, estavam ocupadas, tornando inviável o acolhimento por esse instrumento.

Diante disso, a única opção possível para garantir a assistência necessária foi a contratação direta da Casa de Repouso Vó Diamantina, assegurando o bem-estar e a continuidade do cuidado do idoso J.P.T.A.

Ressalte-se que, conforme disposto na ordem judicial nº 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, na hipótese de não haver disponibilidade de vagas em instituições conveniadas com o Município, deverá o ente público providenciar a internação em instituição particular, preferencialmente na Casa de Repouso Vó Diamantina, onde o idoso já se encontra acolhido. Apesar do idoso já estar acolhido na casa de repouso Vó Diamantina, a contratação será realizada por meio de Dispensa por emergência, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

Diante da análise comparativa das alternativas, o acolhimento na Casa de Repouso Vó Diamantina demonstra ser a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Ele garante continuidade no cuidado,



atenção especializada e maior controle sobre o atendimento ao idoso, representando o melhor custo-benefício para a Administração Pública

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento da Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga-RS, estima-se para a contratação almejada o valor mensal da vaga de acolhimento é de R\$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais). Desse montante, compete ao Município o pagamento de R\$ 2.722,40 (dois mil setecentos e vinte e dois reais com quarenta centavos), totalizando ao ano R\$ 32.668,80 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos).

Consoante a ordem judicial de Nº5005341-81.2025.8.21.0034/RS fica autorizada a utilização do valor do benefício assistencial do idoso para o custeio parcial de sua manutenção na instituição, nos termos do artigo 35, §1º, do Estatuto do Idoso, devendo o Município complementar o valor necessário para garantir o atendimento integral de suas necessidades, incluindo medicamentos, itens de higiene, alimentação e demais cuidados específicos.

Ressaltamos que no momento o Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de R\$ 1.062,30, líquidos mensais, após descontos de empréstimos consignados, conforme informações prestada pelo INSS, previstos até o ano de 2030.

O valor sofrerá reajuste com base no aumento do salário mínimo (de forma anual).

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021” em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme Art. 72, Inciso VII da Lei 14.133/2021:

“Art 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII-Justificativa de preço;”

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade administrativa identificada consiste na realização de procedimento de dispensa por emergência, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021, visando a permanência de serviços de acolhimento ao idoso J.P.T.A., na Casa de Repouso Vó Diamantina, de São Luiz Gonzaga/RS.

A contratação dos serviços decorre da análise técnica e econômica realizada anteriormente, a qual constatou a inviabilidade das demais alternativas avaliadas, como a falta de casa própria de acolhimento no Município, a indisponibilidade de vagas no Termo de Fomento nº 186/2024 e o credenciamento de acolhimento institucional via ação judicial nº 522/2024 ainda não concluído, sendo esta medida necessária especialmente para o cumprimento da ordem judicial nº5005341-81.2025.8.21.0034/RS.

Ressalte-se que, conforme disposto na ordem judicial nº 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, na hipótese de não haver disponibilidade de vagas em instituições conveniadas com o Município, deverá o Poder Público providenciar a internação em instituição particular, preferencialmente na Casa de Repouso Vó Diamantina, onde o idoso já se encontra acolhido. Apesar do idoso já estar acolhido, a contratação será realizada por meio de dispensa por emergência, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida adequada para garantir a continuidade do acolhimento e a proteção integral do idoso. Cumpre destacar, ainda, a compatibilidade do valor da vaga em relação a outras instituições de acolhimento, o que evidencia a observância dos princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerado a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais complicações.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo, assegurar a continuidade com os serviços de acolhimento para J.P.T.A., na Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga-RS, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo N° 5005341-81.2025.8.21.0034/RS. Considerando tratar-se de situação excepcional, em razão do quadro clínico que acomete o idoso, da impossibilidade da família de prestar a assistência necessária e da insuficiência de recursos para custear integralmente o acolhimento — tendo sido possível arcar apenas com o primeiro mês, cujo período já expirou —, torna-se necessária a continuidade da estadia na instituição, a fim de assegurar o cuidado e o bem-estar do idoso.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, com a seleção das propostas que sejam as mais vantajosas para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada a disponibilização dos recursos humanos necessários para o bom funcionamento dos serviços.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único).

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental que possa surgir proveniente desta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Município vem recebendo uma crescente demanda por serviços de acolhimento institucional de idosos, especialmente em razão de ordens judiciais e situações emergenciais em favor de pessoas idosas que se encontram em vulnerabilidade social e em condições de garantir sua proteção e cuidados adequados.

Tendo em vista que não existe casa de acolhimento próprio no Município e o processo administrativo nº522/2024, que trata sobre o procedimento de credenciamento, previsto no art. nº79, da Lei Nº14.133/2021, não estar concluído, sendo que o referido processo se encontra em andamento. Além disso, todas as 15 (quinze) vagas previstas no Termo de Fomento nº186/2024 que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a entidade Associação Damas de Caridade - Lar do Idoso São Vicente de Paula, estão ocupadas, tornando inviável o acolhimento por esse instrumento.

Com o intuito de buscar soluções eficazes, a solução encontrada foi a contratação, por dispensa por emergência (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), da Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga/RS, em favor de J.P.T.A, que se encontrava sem condições de cuidados familiares. A não adoção de medida emergencial acarretaria descumprimento de determinação judicial nº5005341-81.2025.8.21.0034/RS, além de violação ao direito fundamental de proteção integral da pessoa idosa, previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Apesar do idoso já estar acolhido na casa desde o dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a contratação será realizada por meio de Dispensa por emergência, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa por emergência na forma do artigo 75, inciso VIII, sendo este processo instruído na forma do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

O objeto do presente processo se faz necessário por se tratar de uma determinação judicial proferida nos autos do processo Nº 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, para garantir a permanência dos serviços de acolhimento, para J.P.T.A.

Fica evidenciada a inviabilidade de competição para a referida contratação, pois o idoso já se encontra acolhido na Casa de Repouso Vó Diamantina, conforme ordem judicial nº 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, que determina, na falta de vagas em instituições conveniadas, a internação em instituição particular, preferencialmente na referida Casa. Apesar do idoso já estar acolhido na Casa de Repouso Vó Diamantina desde o dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a contratação será realizada por meio de Dispensa por emergência, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021. Considerando que o Município não possui casa de acolhimento própria, que as 15 (quinze) vagas do Termo de Fomento nº 186/2024 (Município de São Luiz Gonzaga e Associação Damas de Caridade – Lar do Idoso São Vicente de Paula) estão ocupadas e que o credenciamento de instituições (PA nº 522/2024) ainda não foi concluído, a contratação direta se mostra a única medida possível, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade administrativa identificada consiste na realização de procedimento de dispensa por emergência, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021, visando a permanência de serviços de acolhimento ao idoso J.P.T.A., na Casa de Repouso Vó Diamantina, de São Luiz Gonzaga/RS.

A contratação dos serviços decorre da análise técnica e econômica realizada anteriormente, a qual constatou a inviabilidade das demais alternativas avaliadas, como a falta de casa própria de acolhimento no Município, a indisponibilidade de vagas no Termo de Fomento nº 186/2024 e o credenciamento de acolhimento institucional via ação judicial nº 522/2024 ainda não concluído, sendo esta medida necessária especialmente para o cumprimento da ordem judicial nº5005341-81.2025.8.21.0034/RS.

Ressalte-se que, conforme disposto na ordem judicial nº 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, na hipótese de não haver disponibilidade de vagas em instituições conveniadas com o Município, deverá o Poder Público providenciar a internação em instituição particular, preferencialmente na Casa de Repouso Vó Diamantina, onde o idoso já se encontra acolhido. Apesar do idoso já estar acolhido, a contratação será realizada por meio de dispensa por emergência, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida adequada para garantir a continuidade do acolhimento e a proteção integral do idoso. Cumpre destacar, ainda, a compatibilidade do valor da vaga em relação a outras instituições de acolhimento, o que evidencia a observância dos princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação dos serviços será efetivada mediante Dispensa por emergência, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme documentos fornecidos pela Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga/RS:

ORÇAMENTO

Data do orçamento: 03 de setembro de 2025.

Data ordem judicial: 31 de julho de 2025.

Data de entrada do idoso: 01 de julho de 2025.

Paciente: J.P.T.A.

Grau de Dependência III.

Turno integral: R\$ 3.785,00

Atividades oferecidas: Quarto coletivo, enfermagem, nutricionista, 1 (uma) sessão de Fisioterapia por semana, atividade ocupacional (artesanato, jardinagem, atividades cognitivas), atividades de lazer, festas temáticas, musicoterapia, área de sol, atividades culturais. Oferece também café da manhã, lanche matinal, almoço, café da tarde, janta e ceia.

Este valor será reajustado anualmente. Desse montante, o paciente recebe Benefício Assistencial, no valor de um salário mínimo mensal, que será descontado, devendo ser complementando pela Municipalidade o valor excedente.

Dados Gerais:

-Diagnóstico: Parkinson e Alzheimer.

-Breve histórico do idoso: tem placa de titâneo na cabeça, sofreu um acidente grave; agora por conta da idade está com comprometimento físico.

-Como é a relação da pessoa idosa com seus familiares: muito tranquila, tem muita confiança com seus familiares.

-Visão da equipe com relação ao relacionamento familiar: tem uma relação de muito carinho e atenção, percebemos a relação entre eles.

-Quais providências e intervenções técnicas serão necessárias para estimular a manutenção, o fortalecimento e/ou o resgate dos vínculos familiares e sociais da pessoa idosa: o paciente tem muita dificuldade motora, necessita de atendimento de fisioterapia duas vezes na semana, cuidados de enfermagem 24 horas.

-Quais as atividades propostas a pessoa idosa, qual será a frequência e o objetivo de cada uma delas: fisioterapia - duas vezes na semana; enfermagem - 24 horas por dia, auxílio no banho, na alimentação, higiene, troca de fraldas e no super cérebro - uma vez na semana.

-Renda/Benefícios: benefício assistencial - BPC

Laudo médico: O paciente é portador de doença de parkinson CID G20 avançado estando em cadeira de rodas e em uso de fraldas e necessitado de auxílio para as atividades de vida diária.

Parecer técnico de enfermagem:

"Após análise da solicitação, transcrevo a avaliação realizada no idoso "J.P.T.A", 70 anos de idade, residente na casa de repouso VÓ Diamantina, necessitando de cuidados com a sua saúde e continuidade e atenção permanente, devido diversas comorbidades entre elas: Doença de Parkinson, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial entre outras. O mesmo faz uso de várias medicações de uso contínuo e controladas, necessitando de cuidados e abordagens de uma equipe multidisciplinar, onde a nutrição e a hidratação devem ser diariamente avaliadas, além de cuidados com a segurança e cuidados contínuos.

Afirmo que o mesmo verbaliza e deambula com auxílio, porém, passa a maior parte do tempo na cadeira de rodas, recebe auxílio para higiene oral e corporal, a qual é realizada pela equipe de enfermagem, sendo que o mesmo realiza suas eliminações fisiológicas em fralda.

No momento o idoso encontra-se bem adaptado e acolhido pela casa de repouso e seus ocupantes, interage bem com a



equipe e com os demais, inclusive demonstrando vínculos afetivos com os que lhe cercam.

Hoje nosso maior compromisso é promover a qualidade de assistência para que ele possa ter qualidade de vida, bem estar e segurança. Diariamente o mesmo é monitorado e recebe todas as medicações conforme receita médica, além dos cuidados propostos pelo médico quando necessário, como fisioterapia motora e respiratória, cardápio oferecido pela nutricionista e cuidados específicos de enfermagem.

Saliento ainda que o quadro de saúde do mesmo está estabilizado, apresentando uma melhora significativa comparando com sua chegada e que manter esses cuidados é promover qualidade de vida e estabilizar o quadro de saúde do idoso."

Contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do Art.23 da Lei Federal Nº14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal Nº6.871, de 27 de dezembro de 2022.

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

PECULIARIDADES DO OBJETO



PRAZO, FORMA E LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços de acolhimento deverão ser prestados junto a sede da Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga, na Rua Sepé Tiaraju, Nº 1412, bairro gruta.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando não verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços



públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). A contratação será realizada por meio de dispensa por emergência na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 desde TR-Requisitos da Contratação. Contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do Art.23 da Lei Federal N°14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal N°6.871, de 27 de dezembro de 2022.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N° 6.910/2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes de Contratação, das Equipes de Apoio e da Comissão de Contratação, suas



atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Nº 6.544, de 19 de janeiro de 2023”.

A gestora do contrato para a SEMDSH será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Nelvia Leticia Tavares, matrícula Nº4806.

Os fiscais do contrato serão os servidores:

Valéria Maria Jesus de Castro- Matrícula Nº 1763 (Titular) e Ana Luisa Almeida Fontela- Matrícula Nº 4308 (Suplente).

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até o 30 (trinta) dia úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretária Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº14.133/2021. Para tanto, seguem laudos médicos e de enfermagem, ficando evidenciada, pelas informações apresentadas neste processo, a necessidade da permanência de cuidados com J.P.T.A. (70 anos) na Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga/RS.

O contrato se faz necessário pois o mesmo encontrava-se em situação de vulnerabilidade social, saúde debilitada, e através de determinação judicial que deferiu a tutela de urgência. Ressalte-se que, conforme disposto na ordem judicial nº 5005341-81.2025.8.21.0034/RS, na hipótese de não haver disponibilidade de vagas em instituições conveniadas com o Município, deverá o Poder Público providenciar a internação em instituição particular, preferencialmente na Casa de Repouso Vó Diamantina, onde o idoso já se encontra acolhido. Apesar do idoso já estar acolhido na casa, a contratação será realizada por meio de Dispensa por emergência, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da contratada (art 72, VI), tendo em vista que a remoção do idoso poderia causar transtornos quanto à adaptação em novo lar.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento da Casa de Repouso Vó Diamantina de São Luiz Gonzaga-RS, estima-se para a contratação almejada o valor mensal da vaga de acolhimento é de R\$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais). Desse montante, compete ao Município o pagamento de R\$ 2.722,40 (dois mil setecentos e vinte e dois reais com quarenta centavos), totalizando ao ano R\$ 32.668,80 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos).

Consoante a ordem judicial de Nº5005341-81.2025.8.21.0034/RS fica autorizada a utilização do valor do benefício assistencial do idoso para o custeio parcial de sua manutenção na instituição, nos termos do artigo 35, §1º, do Estatuto do Idoso, devendo o Município complementar o valor necessário para garantir o atendimento integral de suas necessidades, incluindo medicamentos, itens de higiene, alimentação e demais cuidados específicos.

Ressaltamos que no momento o Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de R\$ 1.062,30, líquidos mensais, após descontos de empréstimos consignados, conforme informações prestada pelo INSS, previstos até o ano de 2030.

O valor sofrerá reajuste com base no aumento do salário mínimo (de forma anual).

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021” em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme Art. 72, Inciso VII da Lei 14.133/2021:

“Art 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII-Justificativa de preço;”

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços



semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

2160 669 S 339039 Acesso: 5165 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/11/2025

Hora: 13:32:22



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
5165	669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2160 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3390 39 00 00 000	82.242,94	32.668,80	27.896,61
			Total pedido		32.668,80	
			Total disponível		27.896,61	

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTODE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA